



Câmara Municipal
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 21/70

Súmula:-Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar
de Cr\$ 56.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - DECRETA:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em Cr\$.....
56.500,00 (cincoenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), as seguintes ver-
bas:-

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

4:0:0:0:4:2 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.3.0.4.2 - Equipamentos e Instalações
 - Maquinas, tratores e equipamentos
 - rodoviários.....Cr\$ 45.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.6.1.- PESSOAL CIVIL
 - ProfessoresCr\$ 11.500,00

56.500,00

Art. 2º - O crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior,
será atendido da seguinte forma:-

Cr\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) pelo excesso de
arrecadação, verificada na alienação de bens móveis, correspondente à vend
de uma Pá-Carregadeira, o restante pela dedução das seguintes verbas do or
çamento em vigor:

SECRETARIA-

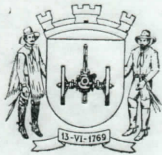
3:2:0:0:0:5 -Transferências Correntes
3.2.7.6.0.5 -Diversas transferências correntes
 h)-Serviço de fomento ao turismo.....-Cr\$ 6.800,00

RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIOS

3.1.4.0.3.9 -Encargos diversos
 a) Fomento a agricultura-Cr\$ 6.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

4:0:0:0:6:1.1 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.1.0.6.1 - OBRAS PÚBLICAS
 a) Construção de escolas-Cr\$ 1.200,00



Câmara Municipal
Lapa - Paraná

Continuação:.....

SERVIÇOS URBANOS - RUAS E AVENIDAS

3.1.2.0.9.4 - MATERIAL DE CONSUMO
-Sementes e mudas de plantasCr\$ 5.000,00

4.0.0.0.9.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0.9.0 - OBRAS PÚBLICAS

a) aquisição de imóveis para fins turísticos....Cr\$ 12.000,00

TotalCr\$ 31.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

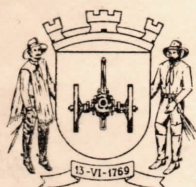
Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 28 de dezembro de 1970

Fénelon Weinhardt Moreira

Presidente

Guilherme Guimarães

1º Secretário.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal o seguinte

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 020/70

Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar de Cr\$ 56.500,00

Art 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em Cr\$ 56.500,00 (cincoenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), as seguintes verbas:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

4.0.0.0.4.2 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.3.0.4.2- Equipamentos e Instalações

-Máquinas, tratores e equipamentos

rodoviários.....Cr\$ 45.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.6.1 - PESSOAL CIVIL

-Professores.....Cr\$ 11.500,00

56.500,00

Art 2º- O crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior, será atendido da seguinte forma:

Cr\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) pelo excesso de arrecadação, verificada na alienação de bens móveis, correspondente à venda de uma Pé-Carregadeira, o restante pela dedução das seguintes verbas do orçamento em vigor:

SECRETARIA

3.2.0.0.0.5- Transferencias Correntes

3.2.7.0.0.5- Diversas transferencias correntes

h)-Serviço de fomento ao turismo.....Cr\$ 6.800,00

RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIOS

3.1.4.0.3.9- Encargos Diversos

a)Fomento a agricultura.....Cr\$ 6.000,00 ✓

EDUCAÇÃO E CULTURA

4.0.0.0.6.1 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0.6.1 - OBRAS PÚBLICAS

a)Construção de escolas.....Cr\$ 1.200,00 ✓

SERVIÇOS URBANOS - RUAS E AVENIDAS

3.1.2.0.9.4 - MATERIAL DE CONSUMO

-Sementes e mudas de plantas.....Cr\$ 5.000,00 ✓

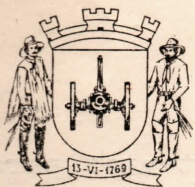
4.0.0.0.9.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0.9.0 - OBRAS PÚBLICAS

a)Aquisição de Imóveis para fins turísticos.....Cr\$ 12.000,00 ✓

TOTAL.....Cr\$ 31.000,00

(continua)

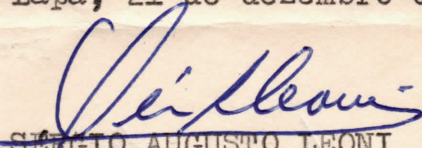


fls 2

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas às disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 21 de dezembro de 1970


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Aprov. em 1.ª em 28-XII-70
disp. intet.

Aprov. em 2.ª em 28-XII-70 também por unanimidade

Dê-se conhecimento e encaminhe-se às Comissões competentes para emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 21 de dezembro de 1970

Fidelon Mesquita

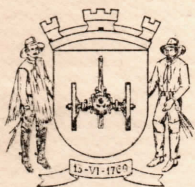
Presidente.

O ante-projeto segue em consonância com a Lei N.º 4.320 de 17/3/1964 que rege a matéria

Lop, 21/12/70.

(Ow) [illegible]

[illegible signature]



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 020/70

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso ante-projeto de Lei, que autoriza o Executivo a abrir o Crédito Suplementar de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao reforço da verba de maquinários, tratores e equipamentos rodoviários do Serviço Rodoviário Municipal, e para pagamento dos vencimentos das professoras municipais.

O saldo atualmente existente é insuficiente para atender a aquisição de novos equipamentos, necessários ao setor rodoviário, bem como efetuar o pagamento devido às professoras.

A Prefeitura está interessada em adquirir uma Pá Carregadeira, com esteira, para execução de serviços em estradas do Município.

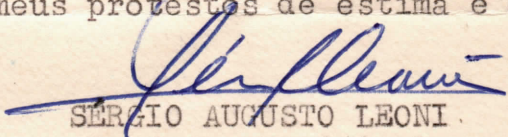
Quanto ao pagamento das professoras, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano em curso, que deveria ser feito com a verba do convênio firmado com a FUNDEPAR, até a presente data não foi recebida, obrigando esta Prefeitura a pagar no corrente exercício, com verbas próprias.

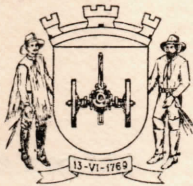
Os recursos para atender o pedido de suplementação, estão discriminados no incluso ante-projeto de Lei e serão feitos mediante cancelamento parcial de dotações consignadas na presente Lei Orçamentária, que serão utilizados no corrente exercício financeiro.

A suplementação ora solicitada não aumenta a despesa orçamentária, uma vez que será atendida por recursos do próprio orçamento.

Outrossim, como essa Casa de Leis está reunida extraordinariamente, conforme convocação do Executivo Municipal, com a devida vênua solicito os bons ofícios de V. Exa., no sentido da presente Mensagem ser incluída na pauta da Ordem do Dia dos trabalhos do Legislativo, a fim de ser votada ainda nesse período da Câmara.

Solicitando urgência na sua tramitação, valho-me do ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e apreço.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of.
524/70.-

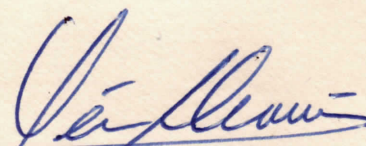
Lapa, 28 de dezembro de 1970

Senhor Presidente:

Em aditamento ao meu ofício nº 519/70, de 21 do corrente, solicito a V.Excia. retificar a codificação do Ante - Projeto de Lei nº 020/70, no At. 2º, referente à Secretaria, onde consta o código 3.2.7.0.0.5, cujo o correto é o seguinte:

3.2.7.6.0.5 - Diversas transferências correntes
h) - Serviço de fomento ao turismo

Ao ensejo, renovo a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

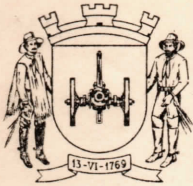
FENELON WEINHARDT MOREIRA
D.D. Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE

Encaminhe-se às Comissões competentes para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 28 de dezembro de 1970

Emílio M. Moreira

Presidente.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

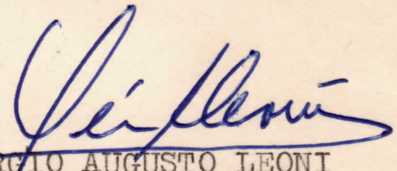
Of. nº 519/70.-

Lapa, 21 de dezembro de 1970

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Excia. o Anteprojeto de Lei nº 020/70, bem como a necessária Justificativa, para vossa apreciação e aprovação.

Ao ensejo, renovo a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FENELON WEINHARDT MOREIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

Quanto a Comissão de Orçamentos dar o parecer, julgamos que na dotação pedida, ou seja na verba da Secretaria Código 3.2.7.0.0.5., veio com incorreção, ou erro de datilografia é um código que não existe nesta dotação.

O certo seria; isso nas condições pedidas, mormente por ser uma indicação específica.

Secretaria

Transferencias correntes

Código 3.2.7.6.0.5. - Diferças transferencias correntes

(H) Serviço de divulgação com vistas ao desenvolvimento ao Turismo.

Já esta Comissão ouve por bem em outros projetos procurar a Secretaria do Executivo para corrigir outras incorreções, isso para evitar maiores delongas nos projetos em tramitação nesta casa.

Sugerimos no entanto que este projeto seja devolvido ao Sr. Prefeito Municipal para a verificação da incorreção, para que posteriormente seja dado o parecer, verificado a incorreção poderá ser o mesmo aprovado, é o parecer.

Sala das Sessões Da Câmara Municipal da Lapa

em 28/12/1970.

